



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 619 de 9 de novembro de 1970

Concede Gratificação de Natal (13º Salário),
aos funcionários Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao funcionário ativo ou inativo será con-
cedido Abono de Natal.

Parágrafo 1º - O Abono de Natal a que se refere es-
te artigo corresponderá ao padrão de vencimentos, exclui-
da qualquer vantagem que por ventura o servidor faça jús.

Parágrafo 2º - Aos que percebem pelo sistema de **
gratificação, mesmo estranho ao Quadro de Pessoal da Pre-
feitura, o Abono corresponderá á gratificação mensal.

Parágrafo 3º - O Abono de Natal será pago até o **
dia 20 de dezembro de 1970.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta do Crédito Especial necessário que o Pre**
feito Municipal fica autorizado a abrir ao atual orçamen-
to, atendendo ao que dispõe o Art. 43 da Lei Federal nº*
4.320 de 16 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 09
de novembro de 1970.

JÚLIO SORIANO BOMFIM
PREFEITO

Maura da Silva Aprígio
MAURA DA SILVA APRÍGIO
p/SECRETÁRIO